(1) ok

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-0101414/39

INTERESSADO: Cx. 337/2017

Carlos Freitas Barbosa / Ministério da Guerra

ASSUNTO: CÓDIGO:

Oliveira

OUTROS DADOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

PROTOCOLO
N. 587/200/39

L9
fls. 94,º

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
RIO DE JANEIRO, D. F.

M. F. — T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Processo referente a doação de um terreno em Oliveira, destinado ao Stand de Tiro de Guerra, a ser doado pelo Sr. Carlos Freitas Barbosa. #		R. 125, de 4/9/39. 10.ª Sec.ª Engº. Obras do Mº da Guerra.
Esclarece o n.º 2250/39 PR.		Ao Portugal 25.9.39 Cleto 27.9.39 Dr. C. Carneiro 2/10/39 Dr. Sec. Carneiro 3/10/39
101.414/39		D. C. R. SET. 1940
735444/39		19 OUT 1940

SERvo de COMM.

Arq

MOD. 562 (ANT. T-2)

TELEGRAMA — DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

PREAMBULO: H 291 RIODF 331454-99-319-16H = OF

CARIMBO DA ESTAÇÃO:

RECEBIDO:

De

As

Por

INDICAÇÕES DIVERSAS E EN

SENHOR CHEFE SERVICO REGIONAL
DOMINIO UNIAO JUNTO
DELEGACIA FISCAL TESOURO
NACIONAL BELO HORIZONTE

O preâmbulo contêm as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, numero do telegrama, de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra)

TURA

= N9-1069- DE 31-8-39 = HAVENDO CHEFE GABINETE MINISTRO ENCAMINHADO ESTA DIRETORIA VG PARA AUDIENCIA VG CARTA QUE SENHOR CARLOS FREITAS BARBOSA VG RESIDENTE OLIVEIRA VG NESSE ESTADO VG DIRIGIU EXMO SNR PRESIDENTE REPUBLICA VG EM A QUAL MENCIONADO SENHOR DIZ TER SIDO FUNDADO NAQUELA CIDADE UM TIRO DE GUERRA E QUE TERRENO DESTINADO MESMO FUNCIONAR ESTA DISPOSICAO MINISTERIO GUERRA VG NAO TENDO SIDO ULTIMADA DOACAO TERRENO DEVIDO EMBARACOS CRIADOS POR ESSE SERVICO VG SOLICITO - VOS VG ORDEM SENHOR

(Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S/A - Concessionaria - Rio)

...informações sobre serviço telegráfico

Administração do Domínio da União
PROTOCOLO
Recebido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

CREME de ARROZ Colombo

(Cia. Anônima de Reclame e Propaganda S/A - Concessionária - Rio)

TEXTO E ASSINATURA

DIRETOR VG MAXIMA URGENCIA VG INFORMACOES
MINUCIOSAS SOBRE ASSUNTO PT SAUDACOES =
AFFONSO CELSO MARCHAND -

(Neste fio, a primeira dobra)

CARIMBO DA ESTAÇÃO:

RECEBIDO:
Ds
Às
POR

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

O proclamado contém as seguintes indicações de serviço expedir de telegrama, exclusão de ofício, número de telegramas, de palavras, data e hora da apresentação.

Administração do Domínio da União
PROTOCOLO
Nº 1 Movimento

(1) TELEGRAMAS PARTICULARES ORDINÁRIOS. São os [illegible] e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de CÓDIGO ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, $2000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, $100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, $200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) goza do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multiformes e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) TELEGRAMAS URBANOS E INTERURBANOS. Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras taxadas, $2000; taxa adicional de cada palavra excedente, $100. O serviço interurbano é limitado às localidades visinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diversos, como PENEDO em Alagôas e VILA NOVA em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso paga (XPx). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de copia (Tdix). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) TELEGRAMAS URGENTES OU = D =. Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de $2000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) TELEGRAMAS COTEJADOS OU = TC =. Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sôbre a tarifa simples e não sôbre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço na minuta do telegrama.

(5) AVISO DE RECEPÇÃO PELO TELÉGRAFO OU = PC =. O expedidor de telegramas interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama fôr entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = si desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo e a de = PCP = si desejar que seja posta) o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na ausência de recebimento pelo telégrafo de = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que fôsse serviço acessório fôr pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual fôr a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).

(6) AVISO DE RECEPÇÃO PELO CORREIO OU = PCP =. Si a recepção de recebimento fôr dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior) a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) TELEGRAMAS PRETERIDOS OU = LC =. Esta espécie de telegrama só existe no serviço internacional. Os telegramas preteridos só podem ser redigidos em linguagem clara e numa só e única língua. Grupos de algarismos e expressões abreviadas (abbreviations e expressões com significação seguida) são admitidos até uma terça das palavras taxadas do texto e da assinatura. Si do cálculo do terço resultar número fracionário de palavras êste será arredondado no número inteiro imediatamente superior. Estes telegramas gozam do abatimento de taxa de 50 % sôbre a tarifa plena ou ordinária. O expedidor que desejar passar telegrama preterido deverá inscrever, antes do endereço, no lugar a isso destinado, a indicação de serviço taxada = LC =, que se contará como uma palavra-taxada. No serviço interior não há telegramas preteridos, salvo as excepções da estações da Amazon Telegraph, quando essa via e espécie de serviço forem indicadas pelo expedidor. As estações telegráficas indicam as taxas próprias no serviço da Amazon Telegraph.

(8) TELEGRAMAS A FAZER SEGUIR POR ORDEM DO EXPEDIDOR OU = FS =. O destinatário de qualquer telegrama póde encontrar-se ou não na localidade de destino dêste telegrama. Na dúvida, póde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si êste não a pagar, deverá indemnizá-la o expedidor.

(9) TELEGRAMAS A REEXPEDIR POR ORDEM DO DESTINATARIO OU = REEXPEDIDO DE... =. Qualquer pessoa póde pedir, mostrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição póde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inscrirão nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(10) TELEGRAMAS A GUARDAR NA POSTA RESTANTE OU NO TELÉGRAFO RESTANTE. O expedidor póde pedir que seu telegramas fiquem na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual dêlas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não haverá neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $200 que será paga pelo destinatário no caso de posta-restante.

NOTA: As informações constantes desta fórmula n. 5 completadas pelas da fórmula n. 6 [illegible] também [illegible]

O modêlo de impresso n. 502 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios [illegible] Rio

O processo a que se refere o presente telegrama deu entrada neste Serviço Regional em 3-7-39, que tomou o nº 451/24/39 e encaminhado pelo ofício nº 101, de 6/7/39 ao Sr. Chefe do Serviço de Segurança Regional da 4ª R.M. em Juiz de Fóra, não tendo voltado até a presente data. A.

S.R. em 1-9-39.

Sylvio Fonseca Horta
2º ajt. T. F.

Para o anexar a fls. do feito supra junto.

Em 1-9-39

Chefe.

Em tempo. Juntem-se as cópias dos ofícios ns. 27-E-943-E, respectivamente de 7 e 24 de março ultimo da Inspetoria da 4ª R.M. e do Sr. Chefe do S.E.R. da mesma Região.

Em 1-9-39

Chefe

(10) TELEGRAMAS A GUARDAR NA POSTA RESTANTE OU NO TELEGRAFO RESTANTE. O expediente pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telegrafo restante de qualquer localidade, conforme fôr combinado com o respectivo destinatario. Para isso, basta as expressões == GP == ou posta restante e == TR == ou telegrafo restante, que escreverá na minuta do seu telegrama, antes do endereço, ao lado das indicações de serviço taxadas, valerão cada qual dessa uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra cobrança pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de $260 que será paga pelo destinatário no caso de posta-restante.

NOTA: As informações constantes desta fórmula n. 5 completadas pelas da fórmula n. 6 [illegible] versam [illegible] Decreto n. 24.609 de 6-7-934 [illegible] Regulamento dos Correios [illegible] Modelo do Impresso n. 562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios [illegible]

(6)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

COPIA - MINISTERIO DA GUERRA - 4ª. Região Militar - Quartel General - Juiz de Fóra - Minas - Oficio 27-S - Em 7 de Março de 1939 - Do Comandante da 4ª Região Militar ao Sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União - Assunto - Nomeação de representante - comunica- I - Comunico-vos estar nomeado para representar o Ministerio da Guerra no áto da lavratura das escrituras dos terrenos doados áquele Ministerio pelas Prefeituras de Passos e Ouro Fino, o Capitão Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo, deste Quartel General.- II - Solicito a fineza de vossas providencias para que o referido oficial seja entregue uma via do processo de cada terreno, afim de serem satisfeitas as instruções da Diretoria de Engenharia do Exército sobre transação de imovéis.- Mauricio José Cardoso - General de Divisão Comandante da Região.- P.O - Edgard de Oliveira. Ten. Cel.- Chefe Intº. EUR. H/M ----------

Confere com o original.
Rio, 20 de Março de 1939
Sylvio Fonseca Horta
Insp. T. "F".

Visto
em 1/5/39

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

QUARTEL GENERAL

COPIA - MINISTERIO DA GUERRA - 4a. R.M. - 4a. D.I. - JUIZ DE FÓRA - MINAS - 49-E - Em 24 de Março de 1939 -Do Chefe do Serviço de Engenharia - Ao Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União - Assunto : Sugestão sobre trasação de imóveis (fas).- ---- Referencia:-Of. 27-E de 7 a esse Serviço.- Anexo:-Copia de instruções para transação de imoveis.------- Visto Gen. Ou. Cardoso.-

I - Esteve nesta Capital,afim de representar o Ministerio da Guerra no áto de doação dos terrenos de Ouro Fino e Passos, o Capitão Caetano Saboia de Albuquerque Figueiredo que regressou sem ter podido assinar as escrituras, por falhas varias dos doadores no processo

II Afim de evitar casos identicos e baseado na colaboração existente entre esse e este Serviço, sugiro-vos o alvitre de, uma vez pronto o processo nessa Repartição, ser oficiado a este S.E.R. que solicitará providencias ao Exmo. Snr. Gen. Cmt. da Região para a ida do representante do Ministerio da Guerra a esse Serviço.--------

III Para que esta sugestão, no caso de estardes de acôrdo, possa ser efetivada, anexo cópia das instruções da Diretoria de Engenharia do Exercito para transação de imovais.-

IV Atualmente ha pedido para o Ministerio da Guerra se fazer representar nos seguintes atos de doação de terrenos para linha de tiro, além dos de Ouro Fino e Passos acima referido.-

Pedro Leopoldo, Oliveira, Caxambú e Figueira.- (ass) Hercilio -- Bitig de Campos - Major, Chefe do S.E.R.- H/M.----------

(Processo 241/DU/39----

Copiado por
Domingos Martins
Fav. de Datilografo

Visto
Confere com o original
1-9-39
Mario da Costa Carvalho

trata
O processo de que vo presente telegrama, se compõe de um oficio do Sr. Prefeito de Oliveira acompanhado de uma planta e escritura do terreno a ser doado. Esse processo, como se vê da informação retro, só deu entrada neste Serviço Regional em 3/7/39, onde tomou o nº 451/DU/39, e foi encaminhado logo depois, no dia 6 do mesmo mês, ao Sr. Chefe do Serviço de Engenharia Regional da 4a. R.M., em Juiz de Fóra, sob remessa nº 101 do mesmo dia, seguindo para o correio a 7 e registrada nessa repartição sob o nº 127.568 em 10 do mesmo mês, não tendo sido devolvido até a presente data.

A razão do seu encaminhamento proveio da necessidade de certas diligencias que constam das informações do processo, de que não guarda copia este Serviço, e da conveniencia de ser ouvida a repartição interessada, de acordo com o que solicitou o Capitão Caetano Saboia de Albuquerque, pessoalmente, quando por mais de uma vez esteve neste Serviço junto ao qual foi encarregado de acompanhar os processos semelhantes de Passos e Ouro Fino, conforme o oficio nº 27-E de 7 de Março ultimo, aqui junto por copia, do Sr. Comandante da 4a. R.M.

Pelos entendimentos pessoais havidos nesta Chefia esse oficial solicitou que todos os processos de doação de terrenos que interessassem ao Ministerio da Guerra fossem pelo mesmo oficial examinados, antes da lavratura da respectiva escritura, pois, como explicou, haviam se verificado casos em que os terrenos efetivamente doados não correspondiam precisamente, nem ás promessas feitas, mem ás necessidades militares para quese destinavam.

Assim, pois, justamente pelo interesse que tomou esta Chefia pela pronta e perfeita conclusão do processo em causa, e sendo raro a presença do referido Capitão Saboia nesta Capital, ao envez de aguardar a presença desse ou doutro oficial, que poderia ser solicitada, conforme o oficio nº 49-E de 24/3/39, oqual junto por copia, o que poderia retardar a solução do processo, achou mais acertado encaminhar o processo ao Serviço de Engenharia Regional da 4a. R.M.

Continuação.-

para o exame conveniente do assunto e seu pronunciamento.

Assim, pois, nenhum embaraço creou este Serviço Regional á doação do Sr. Carlos Freitas Barbosa, que não é conhecido neste Serviço, onde, penso, numca esteve para que pudesse ficar autorizada a fazer a sua infundada e injusta reclamação.

Encaminhe-se pois o presente processo, com urgencia, á Diretoria do Dominio da União por intermedio da Divisão de Engenharia e Obras para os devidos fins.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL
EM MINAS GERAIS
B. Horizonte, 1 de Set — de 1939
CHEFE

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
Serviço Regional em Minas Gerais
Remessa n. 125 de 4-9- de 1939
A' Divisão de Engenharia e Obras do D. Geral.
Processo n. 587/DE/39 H
Sylvio Fonseca Horta
Ass. T. F.

73544

THE SECÇÃO 1939 PROTO

Dijo a fl. 7/8 DE 6, 25-9-39

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO BD./

(10)

28

Proc. 22.750/39 PR.

Recebido hoje.

Assunto: Carta de 12-8-39, de Carlos de Freitas Barbosa, ao exmo. sr. presidente da República, sobre a regularização da situação de um terreno em Oliveira, Minas Gerais, pretendido pelo Tiro de Guerra local.

Tendo sido solicitada a audiência do Serviço Regional em Minas Gerais, na forma proposta em nossa informação anterior, esclareceu, aquele orgão desta Diretoria, em o processo nº 73.544/39, não ter sido creado embaraço algum à solução do assunto tratado na carta do sr. Carlos de Freitas Barbosa, pessoa desconhecida daquele Serviço e, onde não consta ter, jamais, comparecido, não estando, pois, autorizado a reclamar nos termos em que o fez.

O processo que se refere à doação do terreno e considerado, em Oliveira, Minas Gerais, compõe-se, segundo adianta, ainda, aquele Serviço Regional, de um ofício do sr. prefeito municipal daquela cidade, acompanhado de uma planta do terreno e de uma escritura.

Tendo dado entrada, naquela repartição, em 3-7-1939, onde foi fichado sob o nº 451/39 DU, três dias depois foi encaminhado, dada a necessidade de certas diligências, e de ser ouvida a repartição interessada, com a remessa nº 101, ao sr. chefe do Serviço de Engenharia Regional da 4a. Região Militar, em Juiz de Fora, não tendo sido devolvido, até a data da informação prestada.

Esclarece, tambem, o Serviço Regional desta Diretoria, que, de acordo com os entendimentos pessoais havi

(11)

dos com o sr. representante daquele Serviço de Engenharia, todos os processos referentes a doações de terreno que possam interessar ao Ministério da Guerra, seriam por ele examinados, antes da lavratura da respectiva escritura, por terem sido verificados casos em que tais terrenos não correspondiam, com precisão, às promessas feitas ou às necessidades militares a que se destinavam.

Em tais condições e, justamente, para não retardar a solução do assunto do processo considerado, em vez do aguardar o comparecimento, que raramente se verificava, daquele representante do Ministério da Guerra, ao Serviço Regional, foi deliberado seu encaminhamento à sede do Serviço de Engenharia Regional da 4a. Região Militar, em Juiz de Fora.

Pelo que se deduz, portanto, da informação prestada pelo Serviço Regional desta Diretoria em Minas Gerais, carece de fundamento a reclamação formulada pelo sr. Carlos de Freitas Barbosa, na carta anexa, de vez que a solução do assunto que lhe interessa está sendo normalmente providenciada.

Divisão de Engenharia e Obras, 26-9-39

(a) Adhemar B. de Almeida Portugal.

Engº cl. I.

Concordo com o despacho

26-9-39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

BD./

(12)

Proc. 73.544/39.

Recebido hoje.

Assunto: Remessa nº 125, de 4-9-39, do Serviço Regional em Minas Gerais do processo relativo aos esclarecimentos solicitados sobre a regularização da doação de um terreno em Oliveira, Minas Gerais, para o tiro de guerra local.

Este processo pode ser arquivado.

Os esclarecimentos que ele contem já produziram o resultado desejado - instruir o processo nº 22.750/39 PR-, como se verifica pela cópia anexa do parecer nele emitido.

O assunto deste, está, pois, ultimado.

Divisão de Engenharia e Obras, 25-9-39

Salomão F. de Almeida Lemos

Engº cl. I.

De acordo, estando ultimado o assunto constante do presente processo, proponho o seu arquivamento.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 27 de Setembro de 39,

CHEFE DE DIVISÃO

Arquive-se.

Diretoria do Domínio da União
m de de 1939.

Em tempo: Recomende-se

o Serviço Regional de [illegible]
que tenho entendimento pessoal
com as autoridades do Ministério da
Guerra, quer a que se resolva o
assunto. 2/10/39 Ulysses à Barros

Organize-se o expediente, de-
terminando no despacho supra
o Sr. Diretor

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CE
Em 2 de Outubro de 1939

CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Tel. 1.185 Em 4 de -X- de 1939.
ao S.R.D. Minas - M. Geraes -

André

Diretoria do Domínio da União

VISTO

Em 4 de -X- de 1939

— O telegrama nº 1.185, de 4-X-39, desta Diretoria, foi respondido pelo Of. 839, de 16-X-39, protocolado no Tesouro Nacional sob nº 84.532/39 e encaminhado à Dio. Cadastro e Registo em 23 do mesmo mês.

S.A.C. em 16-9-40

84.532/39 - DCR 23-X-39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

BD./ PC.-D.E.O.-Proc.73.544/39

1a Ordinaria

(13)

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

SENHOR CHEFE SERVIÇO REGIONAL DOMÍNIO UNIÃO JUNTO
DELEGACIA FISCAL ESTADO MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE -

1.185 em 4-X-39

DE ORDEM SENHOR DIRETOR VG RECOMENDO-VOS
PROVIDENCIEIS VG PESSOALMENTE VG JUNTO
AUTORIDADES MINISTÉRIO GUERRA AÍ VG AFIM SER
SOLUCIONADA DOAÇÃO TERRENO FEITA PELO SENHOR
CARLOS FREITAS BARBOSA PARA INSTALAÇÃO TIRO
GUERRA OLIVEIRA PT SAUDAÇÕES PT

Affonso Celso Marchand

Affonso Celso Marchand - chefe da Divisão.-

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 73544/85

O processo nº. 84532 de 1939. foi distribuído ao engº. M. Nogueira de Paula em, 24-10-39.

D. de Regist., 27 de Setembro de 1940
Sylvia D. Sant'Anna - auxiliar F.

Ao Dr Nogueira de Paula.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 28 de setembro de 1940
CHEFE DE DIVISÃO.

Nesta data anexei o ofício de nº 839 de 16-10-939 ligado com o nº 84.532/3, e os documentos de fls. 12 e 13 e bem assim, o proc. 101.414/39 de pedido da D.C.R.
Protocolo em 15-10-940
Doraniá Santos
(aux esc. VII)

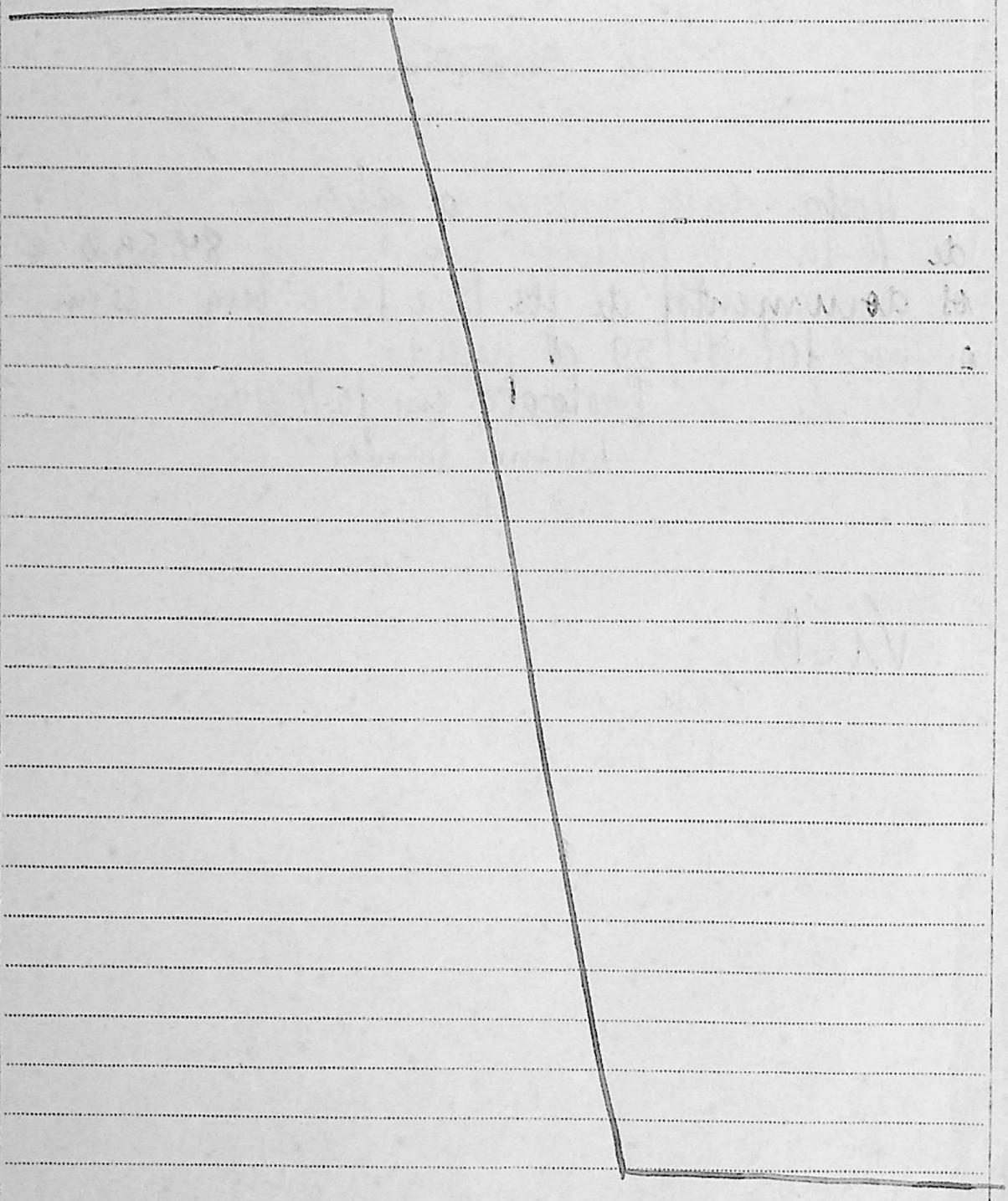
Visto
Em 15-X-40

Transcreveu-se o ofício nº 3339 ficha
do selo e nº [illegible] 5328/39 [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] do D. F. P.

Protocolo em 15-10-940

Risquei 4 linhas Ondina Pontes

(anexo esc. VII)



M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(15)

"COPIA".- TELEGRAMA -

MINISTERIO DA FAZENDA - TESOURO NACIONAL - SERVIÇO REGIONAL EM MINAS GERAIS.- DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO.- DATA, 16/10/39.- SR. PREFEITO MUNICIPAL - OLIVEIRA.- Nº 93 DE 16 DE 10 DE 1939.- Rogo fineza vossas providencias no sentido fornecer documentos constantes oficio numero 823 de dóz do andante desta Chefia pt.- Saudações.- (ass) Beltrão - Chefe.-

Copiado de acordo com o original./.-

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL
EM MINAS GERAIS
B. Horizonte, 16 de Outubro de 1939
Escriturario cl. "F"

Confere
Em 16/X/939.

VISTO
B. Hte. 16 de Out. de 1939
CHEFE S.R.

M. F. - I. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(16)

COPIA - SERVIÇO REGIONAL EM MINAS GERAIS

Bélo Horizonte, 10 de Outubro de 1939 n.º 823

Snr. Prefeito Municipal de Oliveira

Levo ao vosso conhecimento que pela 4a. Região Milita foi encaminhado a este Serviço Regional um processo com 11 peças, referente á incorporação do Tiro de Guerra local, solicitando providencias urgentes no sentido de ser lavrada a escritura de doação que faz essa Prefeitura do terreno consignado nas plantas juntas destinado ao Stand.

Este Serviço Regional no desejo de dar a mais pronta solução ao referido processo, pede-vos a fineza de providenciardes a remessa dos seguintes documentos que são imprecindiveis para taes casos ex-vi do oficio circular n.45 de 28/11/38, da Diretoria do Dominio da União:-

a) Prova de propriedade do terreno a ser doado
b) Copia da lei Estadual que autoriza essa Prefeitura a fazer a doação.

Outrossim, na conformidade do que prescreve o Decreto -lei nº 710 de 17 de Setembro de 1938, essa Prefeitura deverá designar um representante seu n'esta Capital, para assinar a escritura conjuntamente com o Dr. Procurador Fiscal d'esta Delegacia que no caso é a unica autoridade a que cabe representar a União na aquisição de imoveis, por isso que, a escritura só pode ser lavrada aqui. Despeza por conta da doadora.

Devo tambem cientificar-vos que em Julho do ano em curso, transitou por esta Repartição outro processo sobre o mesmo assunto em que emviaveis uma planta e uma escritura do terreno a ser doado para o mesmo fim; esse processo foi logo encaminhado á 4a. Região Militar para diligencias complementares, não nos tendo sido devolvido até a presente data.-

Aguardando as vossas providencias, reitero-vos as minhas cordeais Saudações.-

Ass) Paulo Beltrão Rodrigues - Chefe.

Confere com o original

24 OUT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

839 SERVIÇO REGIONAL EM MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 1939

Sr. Chefe da Divisão de Cadastro e Registro da Diretoria
do Dominio da União

RIO DE JANEIRO

Levo ao vosso conhecimento que, em atenção ao vosso telegrama nº 1.185 de 4 do corrente, encarreguei o Intendente deste Serviço Regional, Sr. Carlos de Moraes Niemeyer de proceder, pessoalmente, a diligencias junto a 4a. Região Militar, em Juiz de Fóra, no sentido de apurar o paradeiro do processo nº 451/DU/39, remetido aquela região sob registro postal nº 127.568 de 10 de Julho ultimo, processo esse que trata da doação de um terreno para Stand de Tiro, em Oliveira, pelo qual se interessa o Sr. Carlos Freitas Barbosa.

Da diligencia acima, conforme consta da informação do Sr. Intendente no processo respectivo, resultou que, não obstantes os esforços desse funcionario e a bôa vontade das autoridades militares, não foi possivel encontrar o referido processo que tomou no protocolo geral da 4a.R.M. o nº 12.200 e foi encaminhado ao protocolo do Serviço de Engenharia Regional da mesma Região, onde não consta sua entrada, em 11/7/39.

As autoridades militares prometeram, entretanto, proceder a novas buscas e dar comunicação do resultado a este Serviço Regional que tem, assim, feito todos os esforços possiveis para o regular andamento do processo em questão.

Em 10 do corrente, deu entrada neste Serviço Regional outro processo sobre o mesmo assunto, remetido pela 4a. Região, capeando documentos varios e solicitando providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escritura.

Verificou este Serviço Regional a ausencia da prova de propriedade e copia da autorização que tem a Prefeitura de Oliveira para fazer a doação do terreno em causa, documentos esses exigidos pela Circular nº 45, de 28/11/38 d'essa Diretoria, o que forçou novo expediente á Prefeitura doadora, solicitando a remessa urgente dos citados documentos, segundo se verifica pelas copias do oficio nº 823 daquela data, e telegrama de hoje, a este anexos por copia.-

Atenciosas saudações

(Paulo Beltrão Rodrigues)
Chefe

PBR/SFH
Proc. nº 641/DU/39.-

TESOURO NACIONAL

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
19. OUT. 1939
Nº 84532

Junto este ao ₮3.544/39
Protocolo em 16-10-940
Anamia Santos
(ausa esc. VII)

Visto
Em 16-X-40

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 4/14/39

O imóvel em questão encontra-se devidamente registrado nesta Secção, em ficha sob nº 5.801, com os respectivos documentos arquivados em pasta sob nº 150, o que foi feito de acordo com o processo nº 3.174/40, já arquivado.-

Assim, finda pelo arquivamento do presente processo.

Secção de Registro, 17-X-40

Marcos Pereira da Costa.

Aux. Adm. III

Ultimado o assunto do processo, e achando-se o imóvel registrado e os seus documentos arquivados, proponho o arquivamento do mesmo.

Secção de Registro, 18-10-40. A. Braga Chefe imp. do Chefe

De acordo. Tendo sido efetuado o registro do imóvel de que trata este processo, encaminhe a Secção competente, providenciando o arquivamento do mesmo.

À consideração do Sr. Diretor

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 18 de outubro de 1940

Pelo CHEFE DE DIVISÃO

Arquive-se

Diretoria do Domínio da União

Em 18 de outubro de 1940

22/10/940

DIRETOR

(19)

PROTOCOLO
N. 101414/39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Of. 929 de 6 de Dezembro de 1939 do Serviço Registro em Minas Gerais, comunicando recebimento do processo.		CHEFE 28 DEZ 939 SERÇÃO de COMPRAS RECISTO 4 OUT. 1940 Ao Serviço, 4-X-40 Divisão, 5-X-40

101414/39

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

929

SERVIÇO REGIONAL EM MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 6 de Dezembro de 1939

Snr. Diretor do Dominio da União

RIO DE JANEIRO

Comunico-vos que só nesta data, devolvido pelo oficio nº 266-E do Serviço de Engenharia da 4a. Região Militar, deu entrada neste Serviço Regional o processo 451/DU/39 que trata da doação á União de um terreno para Estande de Tiro de Guerra, em Oliveira, cuja escritura já está sendo lavrada em virtude de outro processo organizado para esse fim.-

Atenciosas saudações

(Paulo Beltrão Rodrigues)
Chefe

PBR/SFH.
Proc. 451/DU/39

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
18. DEZ. 1939
1939

TESOURO NACIONAL
SECÇÃO DO PROTOCOLLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc. 1.414/35

Proponho seja este encaminhado ao Serviço de Comunicações, para o aguardar o processo a que se refere o ofício de fls 2.

Secção de Registro, 28/XII/39

Chefe

Aguarde-se.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 29 de dezembro de 1939

CHEFE DE DIVISÃO

O processo referente à doação do terreno para o Stand de Tiro de Guerra em Oliveira, tem o nº 3.174/40, e foi remetido ao Arquivo em 30/1/40

Protocolo, em 2/10/40

Visto
Em 2-X-40

Estando devidamente registado nesta secção o imóvel em causa, ficha nº 5801, e os títulos de propriedade arquivados em pasta própria sob nº 150, dou por feito pelo processo nº 3.174/40, proponho o arquivamento deste.

Secção de Registo, 5-X-40
Mesquita Pereira da Costa
(aux. esc. VII)

De acordo. Proponho o arquivamento do presente processo junto ao número 3.174/40, visto tratar-se do mesmo assunto.

Secção de Registo, 5/X/40

chefe

Cumpra o despacho supra, juntando os processos 10.444/39 e 84.532/39 ao de nº 3.544/39

Risquei 3 linhas Protocolo em 15-10-40
Ondina Santos
(aux esc. VII)

Juntei este ao processo nº 3.544/39 a pedido do D. C. R.

Protocolo em 15-10-40
Ondina Santos
aux esc. VII

Visto

Em 16-X-40